



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

Aprova o Edital nº 01/2011-PROGRAD, do Processo Seletivo 2011.1 da Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada – SiSU.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Extraordinária** do ano 2011, realizada no dia 18 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Artigo 44, inciso XXIV, do Regimento Geral da UFERSA;

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2011-PROGRAD/UFERSA, de 17 de fevereiro de 2011;

DECIDE:

Art. 1º. Aprovar o Edital nº 01/2011-PROGRAD, do Processo Seletivo 2011.1 da Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 18 de fevereiro de 2011.

Josivan Barbosa Menezes Feitoza
Presidente



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Graduação
PROCESSO SELETIVO 2011.1 - LISTA DE ESPERA

EDITAL Nº 01/2011

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010 e na Portaria Normativa MEC nº 13, de 17 de maio de 2010, bem como o Edital nº. 2, de 17 de janeiro de 2011, item 7.1, torna público o presente edital o qual regerá a forma de ingresso através da Lista de Espera para primeiro semestre de 2011.

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata esse Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2010.

2. As vagas não ocupadas após a 3ª chamada do SiSU serão preenchidas através da Lista de Espera, da seguinte forma:

2.1. Serão convocados a participar de uma reunião, os candidatos cuja classificação esteja dentro do limite de duas vezes o número de vagas disponíveis.

2.1.1. A lista de candidatos de cada curso será feita tomando por base apenas os candidatos que optaram por este como primeira opção.

2.1.2. A reunião, a qual se refere o item 2, realizar-se-á no dia 22 de fevereiro de 2011. Os candidatos às vagas dos cursos que funcionam no Campus Mossoró deverão estar no Auditório Amâncio Ramalho no prédio Administrativo da UFERSA as 08h00min. Já os candidatos às vagas dos cursos que funcionam nos Campi Caraúbas e Angicos, deverão estar no mesmo local às 14h:00min.

2.2. É obrigatória a presença dos candidatos interessados em efetuar a matrícula, ou de seus representantes à reunião descrita no item 2.1 deste edital;

2.3. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração com reconhecimento de firma (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);

2.4. Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes após o horário previsto no item 2.1.2 deste edital;

2.5. Durante a reunião citada no item 2.1 será efetuada chamada nominal dos candidatos inscritos na Lista de Espera, para a realização da matrícula, pela ordem decrescente da nota obtida no ENEM 2010, até que todas as vagas disponíveis pelo SiSU sejam completadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes;

2.6. Na reunião os candidatos devem portar a documentação necessária à matrícula no curso – conforme Termo de Participação no SiSU. Os candidatos que não portarem toda a documentação exigida perderão o direito à vaga;

2.7. Os candidatos que não comparecerem à reunião prevista no item 2.1 ou não apresentarem a documentação necessária para matrícula, serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito de concorrer às vagas.

3. Finalizado o processo descrito no item anterior e nos seus subitens e ainda restando vagas ociosas, será realizada nova reunião nos moldes do item 2, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2011

3.1. Caso o número de candidatos habilitados na primeira opção para determinado curso não seja suficiente para preencher o número de vagas deste, poderão ser convocados os candidatos que escolheram o referido curso como segunda opção.

4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os documentos exigidos para a matrícula e horário de atendimento.

5. O candidato deverá ainda acompanhar o Portal do Ministério da Educação, por meio do endereço www.mec.gov.br, e a página eletrônica da UFERSA, por meio do endereço www.ufersa.edu.br.

Mossoró, 18 de fevereiro de 2011.



José de Arimateia de Matos
Pró-Reitor de Graduação/UFERSA